Estado da Paraíba

Poder Executivo

Prefeitura Muncipal de Zabele

C.N.P.J.: 01.612.642/0001-04
Rua José Vaz de Medeiros
Demonstrativo de Balanço
Relatório de Prestação de Contas Anual
Exercício - 2024

Demonstrativo Consolidado

Relatório Consolidado sobre a Prestação de Contas da Prefeitura Muncipal de Zabele referente ao Exercício Econômico-Financeiro de 2024, apresentado a(o) Exmo. Conselheiro , .

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a Prestação de Contas Anual da Prefeitura Muncipal de Zabele, relativo ao exercício Econômico de 2024, de acordo com a Resolução RN-TC - 03/10, de 25 de março de 2010, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, e demais legislações vigentes.

De acordo com os Padrões, e em atendimento a legislação vigente e requisitos das normas contábeis.

A Prestação de Contas que o Executivo deve apresentar ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado, em consonância com o que estatui o Parágrafo 3º, do Art. 13, da Constituição do Estado da Paraíba, promulgada em 05 de outubro de 1.989.

Diante de procendencias e fundamentando objetivos, tornando mais tranparente aos orgões públicos de fiscalização e julgamento das contas públicas, como também informações a gestão para as devidas decisões, definindo os Resultados alcançados e a composição do Patrimônio da Prefeitura.

I - PREVISÃO DE METAS NO ORÇAMENTO EM CONFRONTO COM A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

a) Orçamento e suas alterações:

O Orçamento Programa da Prefeitura, aprovado pela Lei nº 0034 de 13 de Novembro de 2023 com a devida publicação, estimou a Receita em R$ 0,00 e fixou a Despesa em igual valor.

No decorrer do exercício financeiro, os créditos sofreram as seguintes modificações:

Vale ressaltar que o mecanismo dos Créditos Especiais e Extraordinários, cuja utilização deve cingir-se de Real excepcionalidade não existiram no exercício 2024.

Dessa forma os Créditos Ordinários não sofreram alteração sendo o seu valor

representativo da Despesa Autorizada como segue:

Total da Despesa	TIPO DE CREDITO			Remanejamento, transposição e transferência	(-) Anulações / Redução	Total da Despesa
	Suplementações	Especiais	Extraordinário			
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Os recursos disponíveis para a abertura dos Créditos, tiveram as seguintes fontes:

Anulações de Dotações	Excesso de Arrecadação	Superávit Financeiro	Operações de Créditos	Recursos Postos à	**Total**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

II - A POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Uma atividade complexa e da maior relevância, como é a administração pública, exige, necessariamente, para seu normal desempenho, em condições de proporcionar o sucesso desejado, um corpo funcional bem estruturado por servidores cuidadosamente selecionados, através de concurso público, capaz de assegurar um elevado índice de produtividade, quer no seu aspecto quantitativo que no qualitativo.

A partir deste estudo, baseado na valorização profissional e salarial dos servidores públicos, na moralização, na democratização, na promoção das políticas de relação de trabalho e, consequentemente na transferência administrativa, o Poder Executivo do Município promoverá em consonância a harmonia dos Poderes, possibilitando a integração funcional e estrutural dos diversos componentes, internos e externos, do sistema executivo, dando novo alcance e profundidade as funções, administrativas e fiscalizadoras.

A Prefeitura Muncipal de Zabele, gradativamente deverá implantar no âmbito do Município, a administração objetiva, que é um sistema dinâmico de procurar integrar as necessidades da Prefeitura de definir e atingir os alvos (produtividades) com a necessidade do servidor de contribuir e desenvolver-se.

O funcionamento do sistema prevê o aproveitamento integral dos recursos humanos, ficando assegurada à homogeneidade metodológica do trabalho e a convergência de esforços para a consecução dos objetivos e a aplicação das diretrizes definidas pela Mesa Diretora.

através do trabalho de profissionalização, da ampliação de possibilidades competitivas de promoção funcional e salarial, do estímulo ao aperfeiçoamento pessoal, pelo treinamento.

No que diz respeito à realização do concurso público, torna-se imprescindível, a elevação do sistema arrecadatório do Município, para ampliar as suas receitas correntes líquidas, visando melhorar o índice atual de aplicação na folha de pessoal da atual estrutura organizacional da Prefeitura, para propiciar o cumprimento, em exercício subseqüente, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2001), em consonância com as determinações explícitas na Emenda Constitucional n.º 25/2001.

III- PEÇAS TÉCNICAS DE BALANÇOS

a) Do Resultado da execução orçamentária

Consubstanciado no Balanço Orçamentário, Previsto no Art. 103, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, a execução Orçamentaria apresentou em 31 de dezembro de 2024, o seguinte resultado, sob o critério da Classificação Econômica:

Classificação Econômica	Receitas	Despeças
Orçamento Corrente	0,00	0,00
Orçamento de Capital	0,00	0,00
Deficit/Superavit		
Total:	**0,00**	**0,00**

Confrontando a despesa empenhada até dezembro de 2024, com a receita auferida no mesmo período, apuramos um equilíbrio entre a receita e a despesa, apresentado graficamente a seguir:

Estado da Paraíba

Poder Executivo

Prefeitura Muncipal de Zabele

C.N.P.J.: 01.612.642/0001-04

Rua José Vaz de Medeiros

Demonstrativo de Balanço

Relatório de Prestação de Contas Anual

Exercício - 2024

Demonstrativo Consolidado

Valor total do Mé	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit/Déficit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valor total do Mé	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Superávit/Déficit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**

b) Do Balanço Financeiro

O Balanço Financeiro demonstra a Receita e Despesa Orçamentária, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécies provenientes do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte (Art. 103, da Lei Federal 4.320/64).

De conformidade com o exposto acima, assim estão alinhados, os elementos que compõe o Sistema Financeiro do atual exercício.

Disponibilidade do Exercício Anterior	**2.072.106,51**

Receitas	
Orcamentárias	0,00
Extra-Orçamentárias	3.151.517,18
Total	**3.151.517,18**

Despesas	
Orcamentárias	0,00
Extra-Orçamentárias	3.760.584,45
Total	**3.760.584,45**

Disponibilidade do Exercício Atual	**4.123.197,89**

Comparando as disponibilidades:

Existente em 31/12/2024:	4.123.197,89
Com as transferências de 2023:	2.072.106,51
A diferença de:	**2.051.091,38**

Indica a medida acréscimo, no término do exercício de 2024, do ENCAIXE DO TESOURO DA PREFEITURA, cujo saldo disponível está confrontado com o saldo físico (dinheiro em espécie e moeda escritural) e assim se demonstra:

Em Tesouraria	5.541,17
Em Bancos	4.117.656,72
Total	**4.123.197,89**

c) Do Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial, estabelecido no Art. 105, da Lei Federal n.º 4.320/64, espelha a síntese do patrimônio Público passível de contabilização, isto é, súmula dos Bens, Direitos e Obrigações da Câmara.

Esta peça técnica desdobra o Patrimônio, em dois grupos básicos, denominados Patrimônio Financeiro e Patrimônio Permanente.

O Patrimônio Financeiro, que acusa um superávit Financeiro no valor de R$ 2.206.273,65, assim se apresenta:

Ativo Financeiro

CAIXA	5.541,17
BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.990.341,87
CONTAS CONVENIOS	2.127.314,85
AGENTES PAGADORES	245.944,05
Total:	**4.369.141,94**

Passivo Financeiro

RESTOS A PAGAR DE EXERCICIOS ANTERIORES	73.906,81
RESTOS A PAGAR DO EXERCICIO	133.291,61
RESTOS A PAGAR INSCRITO NO EXERCICIO	1.604.860,87
CONSIGNAÇÕES	350.809,00

Total:	**2.162.868,29**

Superávit Financeiro 2.206.273,65

O Patrimônio Permanente apresenta uma situação desfavorável conforme evidência a seguir, mediante o confronto sintético de seus elementos positivos e negativos.

Ativo Permanente

BENS MOVEIS	4.713.777,67
BENS IMOVEIS	8.322.414,06
DIVIDA ATIVA	46.530,57
Total:	**13.082.722,30**

Passivo Permanente

DIVIDA FUNDADA INTERNA	584.485,29
Total:	**584.485,29**

Dentre as medidas preliminares tomadas na elaboração deste Balanço, a fim de espelhar a realidade dos fenômenos patrimoniais pelos valores justos e de forma correta, destaca-se a incorporação dos bens Móveis e Imóveis, no exercício ora em análise, através da mutação Patrimonial da Execução Orçamentaria (Vide Demonstração Expositiva de Balanço).

Passivo Permanente Superavitário 12.498.237,01

A soma algébrica das duas situações líquidas revela o Ativo Real Líquido - (Patrimonio Líquido Positivo) no final do exercício, a saber:

Superávit Financeiro	2.206.273,65
Passivo Permanente Superavitário	12.498.237,01
Ativo Real Líquido - (Patrimonio Líquido Positivo)	**14.704.510,66**

d) Da demonstração das variações patrimoniais

Nesta Peça Técnica, são evidenciadas as alterações de ordem-quantitativo do que foi passível, o Patrimônio Administrativo da Prefeitura, resultantes ou independentes da Execução Orçamentária, é também demonstrado o resultado Patrimonial do Exercício (art. 104, da Lei Federal nº 4.320).

Na forma sintética, o resultado Patrimonial, assim se apresenta:

Estado da Paraíba

Poder Executivo

Prefeitura Muncipal de Zabele

C.N.P.J.: 01.612.642/0001-04

Rua José Vaz de Medeiros

Demonstrativo de Balanço

Relatório de Prestação de Contas Anual

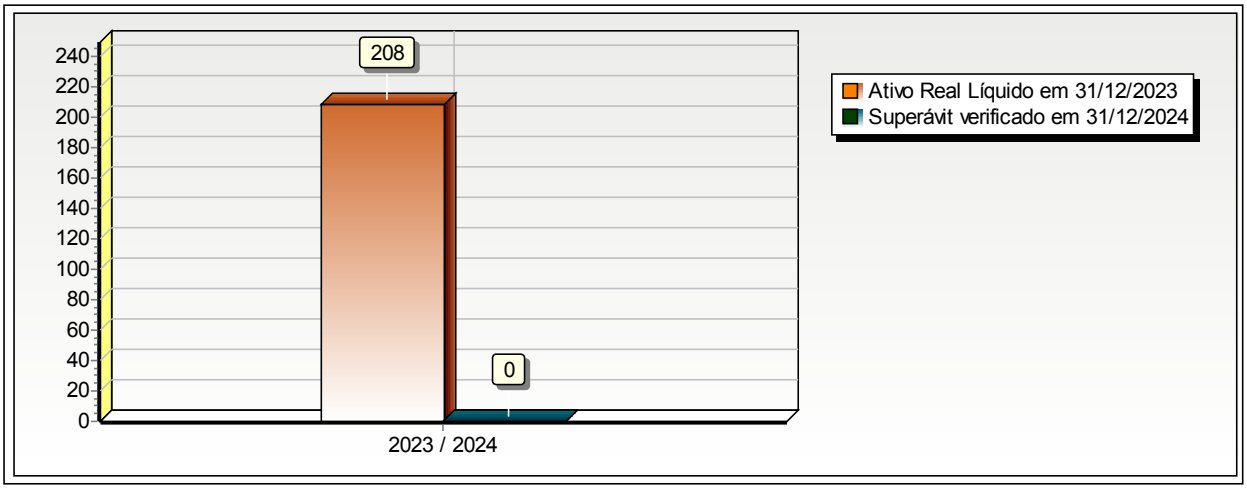
Exercício - 2024

Demonstrativo Consolidado

Variações Ativas	4.094.010,97
Variações Passivas	91.876,28
Superávit verificado	**4.002.134,69**

O reflexo decorrente do resultado positivo do exercício na substância líquida inicial assim se apresenta:

Ativo Real Líquido em 31/12/2023	208,00
Superávit verificado em 31/12/2024	4.002.134,69
Ativo Real Líquido - (Patrimonio Líquido Positivo)	**14.704.510,66**



e) Da dívida fundada

No encerramento do exercício a Dívida Fundada, de que trata o Art. 98, da Lei Federal nº 4.320/64, apresentou obrigações para os exercícios seguintes:

1. Dívida Interna

Nome do Credor

Todas

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	0,00
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	0,00
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	584.485,29
SEVERINO MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	0,00
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	-74.609,10
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	-24.021,55
Total da Instituição:	485.854,64
Total da Dívida:	**485.854,64**
Total Geral da Dívida:	**485.854,64**

f) Da dívida flutuante

No encerramento do exercício a Dívida Flutuante, de que trata o Art. 92, da Lei Federal nº 4.320/64, apresentou obrigações para o exercício seguinte:

Nome da Conta	
Todas	
Consignações - INSS	229.484,17
Consignações Empréstimos	118.462,20
Consignações Outras	2.862,63
Consignações Pensões Alimenticias	0,00
Restos a Pagar	1.812.059,29
Total da Instituição:	2.162.868,29
Total da Dívida Flutuante:	**2.162.868,29**

IV- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Eram estas, Senhor Presidente, as considerações principais que achamos por bem destacar, da Prestação de contas de 2024, da Prefeitura Muncipal de Zabele, que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Para o cumprimento a contento desta tarefa que constitui a mais importante atribuição desta Assessoria de Contabilidade e Finanças, foram fundamentais os fatores que por justiça devemos realçar:

Indispensável apoio de Vossa Excelência, a este Órgão Técnico;

Funcionamento coeso disciplinado e uniforme da gerência Financeira, integrantes da Prefeitura Muncipal de Zabele;

Perfeito entrosamento entre este Departamento com a Direção desta Instituição;

Espírito Público que preside aos servidores deste Órgão Técnico, que em número reduzido, suprem a deficiência numérica com a qualidade dos serviços e a dedicação ao Bem Público.

Finalmente, agradecemos, Senhor Presidente, a honra que nos concedeu de apresentar esse documento que representa o coroamento de um trabalho intenso e diuturno, executado sem outro objetivo senão o cumprimento do dever.

Aproveitamos a oportunidade para reafirmar-lhe os préstimos de nossa elevada consideração.

Zabelê, em 25 de Março de 2025

A(o) Exmo. Senhor Conselheiro

SEBASTIAO DALYSON DE LIMA NEVES
PREFEITO